



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 26/55- DOC. Nº 542/55

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a vender, por preço de avaliação, as máquinas e respectivos acessórios e pertences, usados:

- a) Uma gravadora elétrica modelo E.P.M. 3-R, nº 2.125, com seus pertences e acessórios.
- b) Uma impressora elétrica modelo E.A.K. 3-R, nº 53.501, - com seus pertences e acessórios.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 28 de junho de 1955

a) DR. CHARLES ALEXANDER DE SOUZA DANTAS FORBES
PREFEITO MUNICIPAL

(DESP. À COMISSÃO DE JUSTIÇA)

CONSTA DO PROCESSO Nº 50/55.

grs.